TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005454-70.2015.8.26.0566

Classe - Assunto
Requerente:
Caio Alex Maciel e Fabio Alex Maciel
Requerido:
Josimara Pessoa de Lima Maciel

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O MP manifestou favorável ao pedido inicial, conforme parecer

exarado à fl. 55.

Fls. 1/7: homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento da inventariada, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Transitada esta sentença em julgado, expeça-se formal de partilha, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 50/51.

P. R. I. Oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao

arquivo.

São Carlos, 21 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA